

Anexo V — Cláusula de Cessão Funcional

Projeto CISTeC v4.0 · Versão protocolar consolidada · Junho de 2026.

Anexo V — Cláusula de Cessão Funcional de Instrutores e Contrapartida Federativa.

Cláusula Quarta-A — Da cessão funcional de instrutores e da contrapartida federativa em capacitação.

§ 1º. Como contrapartida federativa adicional, o MUNICÍPIO e as forças de segurança usuárias da Unidade CISTeC, mediante articulação com o Estado e com os órgãos federais quando aplicável, comprometem-se a indicar e disponibilizar, por cessão funcional ou em regime de carga horária parcial, instrutores titulares qualificados para atuação na Unidade CISTeC, com base no art. 27 da Lei nº 13.675/2018, no Decreto nº 12.966/2026 e no art. 8º da Lei nº 13.022/2014.

§ 2º. Os instrutores titulares cedidos manterão integral vínculo funcional com o ente cedente, sem qualquer relação empregatícia ou trabalhista com a AEB, e serão credenciados como Instrutores CISTeC após validação curricular pelo CSO, aderência à matriz pedagógica nacional, aprovação no programa de Formação de Instrutores CISTeC e assinatura de Termo de Adesão à doutrina pedagógica do Programa.

§ 3º. A AEB custeará exclusivamente a Coordenação Nacional, Regional e Federativa de Capacitação, a Equipe de Supervisão Volante, a Reserva Técnica de Instrutores Volantes, os insumos pedagógicos, a plataforma EAD, viagens, hospedagem, materiais de suporte e eventos pedagógicos nacionais e regionais.

§ 4º. O MUNICÍPIO se compromete a facilitar a articulação com as demais forças de segurança usuárias, garantindo a oferta mínima de instrutores titulares na proporção de 2 por unidade ativa, sob pena de redução proporcional da carga horária de capacitação ofertada pela Unidade.

§ 5º. O valor estimado da cessão funcional federativa, declarado a título de contrapartida e calculado conforme tabelas remuneratórias das forças cedentes, comporá o relatório público de prestação de contas da Unidade CISTeC como evidência de cofinanciamento federativo do Programa.

Referências normativas e técnicas.

[1]: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13675.htm "Lei nº 13.675/2018 — Sistema Único de Segurança Pública"

[2]: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/decreto/d12966.htm "Decreto nº 12.966/2026 — Programa Brasil contra o Crime Organizado"

[3]: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm "Lei nº 13.019/2014 — Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil"

[4]: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9790.htm "Lei nº 9.790/1999 — OSCIP"

[5]: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/decreto/d7983.htm "Decreto nº 7.983/2013 — orçamento de obras e serviços de engenharia"

[6]: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm "Lei nº 14.133/2021 — licitações, contratos e bens públicos"

[7]: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13022.htm "Lei nº 13.022/2014 — Estatuto Geral das Guardas Municipais"

[8]: <https://www.gov.br/caixa/pt-br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009> "SINAPI — Caixa/IBGE"

[9]: <https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/acordaos/> "TCU — Acórdão nº 2.622/2013, BDI em obras públicas"

[10]: <https://www.gov.br/transferegov/pt-br> "Transferegov.br — transferências e prestação de contas"